



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

LEI Nº 310/79

DATA: 06 de Junho de 1.979

EMENTA: DENOMINAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR DESTA CIDADE

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA, APROVOU E EU PREFEITO MU
NICIPAL SANSIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º) - Fica denominado Jesus Menino o Pré-Esco-
lar Municipal desta Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina.

ART.2º) - Revogam-se as disposições em contrário,
entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, SC
em 06 de junho de 1.979.


Sebastião Carneiro
PREFEITO MUNICIPAL


João de Paula Carneiro
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

A presente Lei foi registrada e publicada na data
supra.


Osmir Rodrigues Machado
AGENTE FINANCEIRO AF-2